



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO

Lei de Criação n.º 367 - 13/02/1992

Gabinete do Prefeito

LEI N° 599

DE 02 DE OUTUBRO DE 2.008.

Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o período de 2.009 à 2.012.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Vale do Paraíso, a partir de 1º de janeiro de 2009 corresponderá a:

I – Prefeito: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

III – Secretário Municipal: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

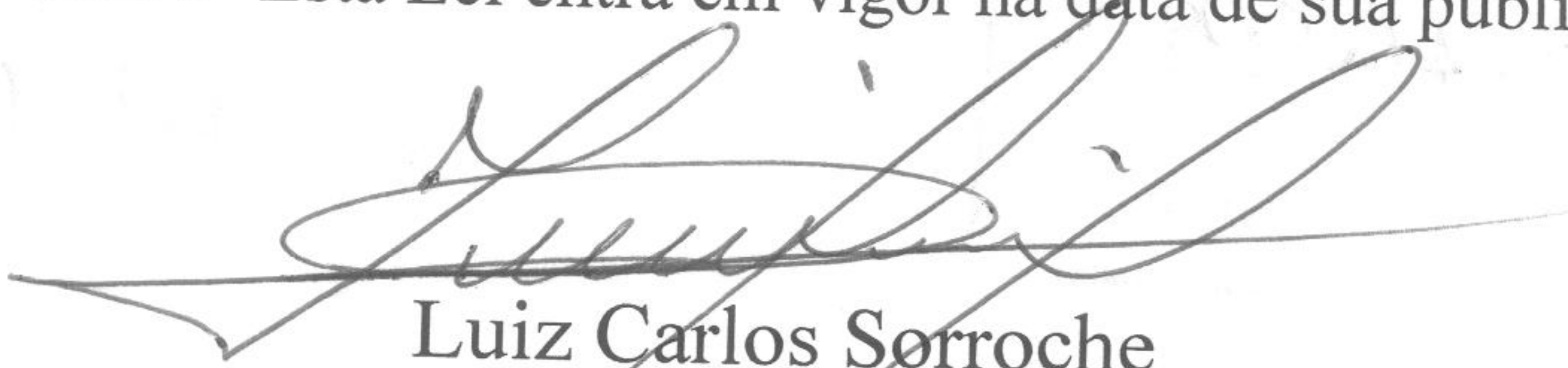
Parágrafo Único – Constitui remuneração anual do Prefeito e do Vice-Prefeito a parcela correspondente a 13º (décimo terceiro) subsídio a ser paga no mês de dezembro.

Art. 2º A alteração do subsídio de que tratam os artigos 1º e 2º dar-se-á, sem distinção de índices e na mesma data, sempre que houver:

I – reajuste ou aumento geral da remuneração dos servidores públicos municipais; ou

II – revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Luiz Carlos Sorroche
Prefeito Municipal